



|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PROCESSO                             | Nº 6.09.415-6, PROTOCOLOS SICCAU Nº 277821/2015 e 358273/2016 |
| DENUNCIANTE                          | [REDACTED]  |
| DENUNCIADO                           | [REDACTED]  |
| ASSUNTO                              | RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR                         |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 105/2016 – CED</b> |   |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 7 e 8 de julho de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, a conselheira Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino.

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

**DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar o Relatório e Voto, que conhece o recurso e nega seu provimento;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que negue provimento ao recurso interposto pelo DENUNCIADO e que mantenha a decisão do Plenário do CAU/SC, em outubro de 2015, de advertência reservada;
- 3 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que o CAU/SC proceda à apuração de ofício de possíveis indícios de falta ética referente ao acobertamento de pessoa inabilitada ao exercício profissional da arquitetura e urbanismo; e
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 08 de julho de 2016.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**  
Coordenador

\_\_\_\_\_

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**  
Coordenador Adjunto

\_\_\_\_\_

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**  
Membro

\_\_\_\_\_

**CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS**  
Membro

\_\_\_\_\_



**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

\_\_\_\_\_

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro

\_\_\_\_\_